Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8300
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO EM SAÚDE E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, nos termos do Art. 24, II da Lei federal n° 8.666/93.

Referência: Processo Administrativo 2607/2021
Data de Assinatura: 26/04/2021
Valor global: R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 12 meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **ANTONIO CARLOS MANGINI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.444.742 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 086.257.178-29, residente e domiciliado no município de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a pessoa jurídica **MEGASEG GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.811.675/0001-49, com sede na Rua Padre José de Campos Lara, n° 450, Vila Padre Bento, Itu/SP, CEP 13.313-021, neste ato representada por **Vanessa Cristina Machado Xavier Simoni,** brasileira, casada, administradora, portador da cédula de identidade RG nº 12.297.676-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 177.275.278-90, residente e domiciliada, rua Senador Roberto Simonsen, n° 111, Bairro Mangueiras de Itu, Itu-SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

Prefeitura de Cabreúva
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8300
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EM SAÚDE E ENGENHARIA DO TRABALHO.**

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em 26 de fevereiro de 2021.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da proposta.

1.4. A **CONTRATANTE** indica, desde já, o Servidor Público Municipal **Sr. Reginaldo Donisete do Carmo**, inscrito no CPF/MF nº 177.253.148-06, atualmente no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, para realizar a Fiscalização e Gestão deste Contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1. PPRA - Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Observações: não estão inclusas as avaliações de Agentes Químicos, caso sejam necessários.

2.1.2. LTCAT – Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para atender as Instruções Normativas da Previdência Social.

2.1.3. PCMSO – Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR 7 da Portaria 3214/78 do MTB.

2.1.4. LAUDO DE INSALUBRIDADE – Elaborar conforme Norma Regulamentadora 15 (NR15) e seus anexos.

2.1.5. LAUDO DE PERICULOSIDADE – Elaboração conforme Norma Regulamentadora 16 (NR16).

Prefeitura de Cabreúva
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8300
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da proposta e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.7. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

2.1.8. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.9. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.10. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.11. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.12. Responsabilizar-se pala guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela CONTRATANTE;

2.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.13.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere á CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.15. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.16. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

Prefeitura de Cabreúva
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8300
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2.1.17. A contratada é obrigada mediante solicitação da Prefeitura a substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando não obedecer às condições de qualidade em conformidade com as exigências estabelecidas em lei.

2.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**.

4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionado(s) na cláusula 1ª, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais), **mediante demanda efetivamente**

Prefeitura de Cabreúva
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8300
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia subseqüente ao da prestação dos serviços, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

4.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria Solicitante, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) devidamente acompanhadas de relatório.

4.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.2 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** indicada na proposta.

4.4. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

4.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.6. No caso do **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (meses),** nos termos da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações.

6. DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura de Cabreúva
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8300
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

04.01.04.122.7007.2.293.339039.01.1100000

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o **CONTRATADO** que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções, licitações:

I – Advertência;

II – Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, em conformidade com o artigo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Ocorrendo atraso injustificado na execução do presente contrato, o **CONTRATADO** incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pelo **CONTRATADO**, por dia de atraso.

8.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o **CONTRATADO** da reparação de possíveis danos, perdas e prejuízos que os seus atos venham arrecadar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.4. Será propiciada oportunidade de defesa à **CONTRATADO** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

9. SUPORTE LEGAL

9.1 Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

I – Constituição Federal;
II – Constituição do Estado de São Paulo;
III – Lei Orgânica Municipal;
IV – Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
V – Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020
VI– Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da **CONTRATANTE**.

10.5. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas

decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e conformes, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cabreúva, 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP
Antonio Carlos Mangini
Prefeito Municipal de Cabreúva

MEGASEG GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Vanessa Cristina Machado Xavier Simoni

Gestor:

1.)_____
Reginaldo Donisete do Carmo

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8300
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Testemunhas:

1.) _____
Nome: Mario [illegible]
RG: 34.681.256-2
CPF: 294.574.538-30

2.) _____
Nome: CIRLENE ALVES DE SOUZA
RG: 30.679.234-5
CPF: 189.309.888-5.

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8300
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONTRATADO: MEGASEG OCUPACIONAL
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 19/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EM SAÚDE E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva, 26 de abril de 2021.

Prefeitura de Cabreúva
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8300
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Vanessa Cristina Machado Xavier Simoni
Cargo: Administradora
CPF: 177.275.278-90
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.